



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 371/2004

MUNICIPALIZA PROLONGAMENTO DA RODOVIA MUNICIPAL CASCALHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Municipaliza prolongamento da Rodovia Municipal Cascalheira, que terá o seguinte caminhamento: Inicia nas coordenadas no ponto 01 cravado à margem da estrada municipal cascalheira com coordenadas geográficas UTM = 334.609 / 8.913.459 Datum SAD69, deste ponto segue com vários azimutes e distâncias, até encontrar o ponto 02, com coordenadas geográficas UTM = 335.889 / 8.915.062 Datum SAD69, cravado as margens do córrego corgão, deste, segue, com vários azimutes e distância, até encontrar o ponto 03, com coordenadas geográficas UTM = 339.775 / 8.918.501 Datum SAD69, deste, segue com vários azimutes e distâncias, até encontrar o ponto 04, com coordenadas geográficas UTM = 341.435 / 8.917.732 Datum SAD69, deste, segue com vários azimute e distância, até encontrar o ponto 05, com coordenadas geográficas UTM = 341.828 / 8.924.926 Datum SAD69, onde termina o referido prolongamento.

Art. 2º - A estrada municipal denominada prolongamento da Rodovia Municipal Cascalheira fica sob a responsabilidade do município de Cotriguaçu, bem como para abrir, reabrir, fiscalizar e conservar a estrada.

Art. 3º - O Município para os fins de definição de faixas de domínio das estradas municipais recepciona e adota a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, inclusive o inciso III do seu artigo 4º e demais normas Estaduais.

Art. 4º - As despesas necessárias e decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas própria do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, 30 de junho de 2004.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO

Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224

CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT
